

LEI Nº 453, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 52.030,00 (cinquenta e dois mil e trinta reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de contemplação da União para o piso nacional da enfermagem.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02080 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0110.2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.	
319011.00 – Vencimentos e Vantagens fixas-pessoal Civil – Fonte 605.....	R\$ 43.000,00
319013.00 – Obrigações Patronais – Fonte 605.....	R\$ 9.030,00
TOTAL.....	R\$ 52.030,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de setembro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Umbuzeiro, 30 de outubro de 2023.


José Nivaldo de Araújo
Prefeito